



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da organização da sociedade civil:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS/APAE”.

1.2. Objeto da Parceria:

Atendimento especializado á pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com diferentes necessidades e graus de dependência, conforme plano de trabalho.

1.3. Período de vigência: 03/07/2017 á 15/05/2018.

1.4. Endereço de Instalação da Parceria: Rua Coronel Constantino Cunha, n 2127 – Centro, São Mateus/ES

1.5. Diretor: Rosivaldo Mauricio Lima

1.6. Responsável Técnico pela Execução da Parceria: Cintia Tetzner Leonardo Carrlio.

2. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. AÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Conforme explicito no Relatório Final de Execução do Objeto item 2.2, as principais ações/atividades desenvolvidas através do Plano de Trabalho foram:

**META 1: Atender a 150 usuários e familiares em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de São Mateus/ES.**

(...) conforme estabelecido no Plano de Trabalho foi realizado atendimento da equipe técnica da APAE (Serviço Social e Psicólogo) de acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS com suas normativas e orientações, assim como o desenvolvimento das oficinas e demais atividade.



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

Ações e Atividades desenvolvidas para execução da Meta 01.

- Avaliação Social e econômica das famílias dos usuários pessoa com deficiência; e
- Distribuição dos usuários nos serviços em forma geral, como: oficina de música/ artesanato/informática/artes & ideias e AVD – atividade da Vida Diária.

Quantitativo de usuários atendidos:

Durante a execução do Termo de Colaboração nº 002/2017, foram atendidos pela APAE mensalmente 150 (cento e cinquenta) usuários e suas famílias, conforme descrito abaixo:

MÊS/ANO	QUANTIDADE DE PCD ATENDIDOS
Julho/2017	150 usuários
Agosto/2017	150 usuários
Setembro/2017	150 usuários
Outubro/2017	150 usuários
Novembro/2017	150 usuários
Dezembro/2017	150 usuários
Janeiro/2018	150 usuários
Fevereiro/2018	150 usuários
Março/2018	150 usuários
Abril/2018	150 usuários
Mai/2018	150 usuários

- Fonte: Lista de presença das oficinas em anexo aos processos.

**META 2: REFERENCIAR USUÁRIOS/FAMÍLIAS PARA SEREM ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTÊNCIA.**

Conforme apresentado no Relatório Final de Execução do Objeto, para o cumprimento da meta 02 seguindo o estabelecido no Plano de Trabalho a equipe técnica de referência realizou o encaminhamento dos usuários e suas famílias para rede socioassistencial de acordo com a demanda apresentada nos atendimentos.

Ações e Atividades desenvolvidas para execução da Meta 02.

- Encaminhamentos de referência para os serviços de CRAS e/ou CREAS;
- Encaminhamentos para rede socioassistencial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Conforme apresentado nos documentos em anexo aos processos como forma de comprovação do cumprimento do objeto e financeiro, foi possível observar que o material de consumo adquirido através do presente Termo de Colaboração, foi utilizado para manutenção das atividades/ações citadas na meta 01 e meta 02.

**2.2. ATINGIMENTO DAS METAS.**

O Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 002/2017 apresenta como metas de pactuação:

META 01: Atender a 150 usuários e familiares em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de São Mateus/ES.

META 2: Referenciar usuários/famílias para serem referenciadas pela rede socioassistencial

Conforme justificado no Relatório Final de Execução do Objeto, item 2.4 a meta 02 foi cumprida de forma parcial, pois a referenciamento era realizado para a rede socioassistencial apenas nos casos com maiores necessidade de acordo com a demanda apresentada.

**2.4 GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO.**

Conforme apresentado no Relatório Final de Execução do Objeto, item 2.6, as satisfações dos usuários pessoas com deficiência e suas famílias foram realizados através da pesquisa de opinião desenvolvida nas oficinas onde os usuários participaram, bem como no trabalho desenvolvido com as famílias por meio de reuniões.

**2.5 POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS CONCLUSÃO DO OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus, em seu Relatório Final de Execução do Objeto item. 2.7, afirma que:

Após a vigência da parceria, a instituição não consegue manter de forma integral o atendimento ofertado na política de assistência social (...).

### **3. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

#### **3.1. CONFORMIDADE DAS DESPESAS.**

Conforme Relatório Final de Execução do Objeto, item 4. DESENVOLVIMENTO

Considerando o Plano de Trabalho em anexo ao Termo de Colaboração nº 002/2017 como também as alterações de seus aditivos nº 001 e 002, e baseado no Plano de Trabalho de reprogramação em anexo ao Processo nº 01783/2017 em especial no descritivo no item 10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS e relatórios de prestação de contas financeira e seus respectivos anexos, observou-se que:

Durante a execução do objeto Pactuado: "Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com diferentes necessidades e graus de dependência", através do plano de trabalho do referido Termo, ocorreram pagamentos indevidos nos subitens MATERIAL DE CONSUMO e SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, como também em pagamentos de taxas bancárias, sendo estes devolvidos e remanejados durante a execução do Plano de Trabalho, fato este comprovado nas planilhas do Relatório Final de Execução Financeira, pag. 210 á 235 do Processo nº 009033/2018, como também nos demais relatórios e documentos em anexo a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 002/2017.

Observou-se que o montante financeiro do Termo de Colaboração nº 002/2017 teve rendimento bancário no valor de R\$ 2.564,39 (Dois mil, quinhentos, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo objeto de devolução bancária, pois não estava previsto no Plano de Trabalho da parceria. Ao final da execução do referido Plano foi realizada a devolução a Conta do Fundo Municipal de Assistência, no valor de R\$ 8.463.57 (oito mil



5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

reais, quatrocentos, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo destes R\$ R\$ 2.564,39 (Dois mil, quinhentos, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de rendimentos bancários, e R\$ 5.899,18 (cinco mil, oitocentos, noventa e nove reais e dezoito centavos) de saldo remanescente da parceria.

Por fim, conforme descrito no Relatório Final de Execução Financeira, o valor utilizado através do Termo de Colaboração nº 002/2017, foi de R\$ 269.324,82 (duzentos, sessenta e nove mil, trezentos, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 275.224,00 (duzentos, setenta e quatro mil, duzentos, vinte e quatro reais) pactuados pelo referido Termo, com isto R\$ 5.392,05 (cinco mil, trezentos, noventa e dois reais e cinco centavos) não foram utilizados e devidamente devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, com isto as despesas desta prestação de contas resume-se conforme descrito na planilha abaixo.

DETALHAMENTO DO CUSTO	VALOR DA DESPESA
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 58.442,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FISICA	R\$ 13.300,00
EQUIPE ENCARREGADA	R\$ 176.904,98
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 21.184,94
SALDO REMANECENTE	R\$ 5.392,08 (devolvido ao FMAS)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 225.224,00</b>

**4. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 é o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-OSC, tem o objetivo de aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

relacionado as mesmas e suas relações de parceria com o Estado, no qual cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública, possibilitando, assim a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece novas regras para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil/OSC's, quanto a transferência de recursos financeiros, podem ser celebrados: o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento \_ quando envolve recurso financeiro, e Acordo de Cooperação \_ quando a parceria não envolve recurso financeiro.

Considerando que os Termos de Colaboração nº 001/2017 e nº 002/2017, foram a primeira experiência de repasse financeira para Organizações da Sociedade Civil, através das diretrizes estabelecidas na referida legislação.

Considerando que o Termo de Colaboração nº 002/2017, cujo se trata esta prestação de contas, iniciou-se com vigência de 6 (seis) meses \_ 03/07/2017 a 31/12/2017, no valor de R\$ 275.224,00 (duzentos, setenta e quatro mil, duzentos, vinte e quatro reais), porém no final de sua vigência encontra-se com parcelas do repasse financeiro em atraso, onde o município através do Fundo Municipal de Assistência Social tinha realizado o repasses nos valor total de R\$ 225.224,00 (duzentos, vinte e cinco mil e duzentos, vinte e quatro reais), por este motivo e através parecer jurídico em dezembro/2017 foi realizado o Aditivo nº 001 do respectivo termo, por mais 03 (três) meses, no qual foi repassado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte, mil reais), em março de 2018 o Aditivo nº 002 com o prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, para finalização do repasse e completa execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado. Finalizando as atividades do presente termo em 15/05/18.

Considerando que durante o período de Janeiro/2017 á Dezembro/2017 a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus/ES, era a Sr<sup>a</sup>. Ana Paula Peçanha, sendo esta Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que conforme Termo de Colaboração nº 001/2017, Clausula Segunda, a Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Mião Biassutti, foi nomeada Gestora do presente Termo.



(7)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

Considerando que através do Decreto Municipal nº 9.065 de junho de 2017, Portaria nº 220/2017 foi nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social, compostas por funcionários públicos municipais, sendo eles: Ângela da Silva Fernandes, Maria Vieira Gomes, José Regis Mauri, Rosimar de Oliveira Silva e Tagianny Lopes Huguinim Crespo.

Considerando que a atual Secretária Municipal de Assistência Social Sr<sup>a</sup>. Marinalva Broedel Machado de Almeida, iniciou sua Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social em janeiro/2018. Período este que o Termo de Colaboração nº 001/2017, encontra-se em execução com seu primeiro aditivo assinado.

Considerando que a Gestora da Parceria Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Mião Biassutti, em 01 de março de 2018, passou executando suas funções no Município de Conceição da Barra/ES, através de Termo de Permuta.

Considerando que na ocasião\_2017/2018\_ a funcionária pública Sr<sup>a</sup>. Sabrina de Freitas Negris encontrava-se locada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo agente administrativo, sendo sua principal função o ordenamento dos Termos de Colaboração de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

Considerando que a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social ao assumir suas funções em janeiro/2018 subentendeu que por haver funcionários públicos nomeados para Monitorar, Avaliar e Gerenciar as parcerias dos Termos de Colaboração, como também funcionária exclusiva para tratar da análise gerencial das prestações de contas, que os trabalhos estavam sendo realizados conforme as normativas vigentes. Tendo em vista que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014,

*Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:*

*(...)*

*VI – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato público em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

(...)

*XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com a organização da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública.*

Considerando que após transcorrer o prazo de análise de prestação de contas conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitou aos servidores públicos responsável (Comissão/Gestora da Parceria/Agente administrativo) para apresentação da análise de documentos da referida prestação de contas.

Considerando que a Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida em julho/2019 se prontificou a comparecer na sede da Secretaria de Assistência Social para análise da Prestação de Contas Final da Parceria, conforme cópia de Relatório Técnico – Gestor da Parceria, entretanto após conversar com a acessória jurídica da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, concluiu-se que a mesma deveria ter analisado os documentos de prestação de contas, no período anterior a sua permuta ou seja antes do dia: 28/02/18, sendo que nesta data a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/APAE já havia protocolado através do Processo nº 001919/18 a prestação de contas parcial no valor de R\$ R\$ 225.224,00 (duzentos, vinte e cinco mil e duzentos, vinte e quatro reais) e realizado demais procedimentos que fossem necessários de acordo com a Lei nº 13019/14.

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social, encaminhou em julho/18 o único Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, “homologando e aprovando a Parceria Celebrada entre o Município de São Mateus

Considerando que de acordo com a Lei nº 13.019/2014, Art. 35, inciso VI, § 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

*público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.*

Considerando que de acordo com a Lei nº 13.019/2014, Art.61. São obrigações do gestor: (...), inciso IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise conclusiva da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art. 59;

Diante do exposto, a Secretária Municipal de Assistência Social Sr<sup>a</sup>. Marinalva, após previa análise das prestações de contas enviadas pelas entidades, cujo executaram Plano de Trabalho por meio Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de São Mateus, através do Fundo Municipal de Assistência Social durante o período de 2017/2018, por visualizar possíveis irregularidades, e mesmo tendo em mãos parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias, deliberou por nomear membros da atual comissão de monitoramento e avaliação das parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social e funcionários de sua Gestão para analisar minuciosamente de acordo com as normativas vigentes as documentações enviadas, sendo eles: Adebora Moura Tevizani, Sonia Maria Zorzanelli Poplade e Suzana Gabriel, e posterior encaminhar para análise junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, para apreciação e aprovação da prestação de contas e por fim junto aos funcionários citados acima elaborar este documento "PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017".

Vale destacar que a secretária em questão deliberou por tais medidas, tendo em vista a transparência e legalizações exigidas nas parcerias entre Poder Público es Organizações da Sociedade Civil, após Lei nº 13.019/2014, como também na garantia que as mesmas estejam executando serviço de política pública de assistência social de qualidade e de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Contudo após análise da equipe nomeada pela Gestora Municipal, dos documentos enviados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/APAE para comprovação de execução do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 002/2017 através dos Processos nº 001919/2018, e Processo nº 006379/2018 e Processo nº 009033/2018, ocorreram NOTIFICAÇÕES junto a entidade para adequações, estas em

*CA*  
*[Handwritten signatures and initials]*

(10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

anexo aos processos supracitados, para pôr fim se manifestar com o parecer conclusivo, conforme descrito no próximo capítulo deste documento.


**5. MANIFESTAÇÃO:**

Considerando que com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/APAE atingiu parcialmente as metas e objetivos previstos no Termo de Colaboração nº 002/2017 e que as ações e atividades no âmbito da parceria estão em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, de nº 8.742/1993, Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social/CNAS, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, e legislações correlatas.


Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus/ES, aprovou a prestação de contas do referido Termo por meio de Resolução nº 016/2020. Considerando ainda que o referido conselho trata-se da instância de controle social que tem como uma das atribuições fiscalizar a execução das ações socioassistenciais, bem como aprovar as prestações de contas dos recursos utilizados na área da Assistência Social.


Diante do exposto, somo de parecer técnico **APROVADO COM RESSALVAS** (Lei nº 13.019/2014, Art. 72. Inciso II regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário) ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração nº 002/2017.

São Mateus/ES, 17 de julho de 2020.

  
Adebora Moura Trevizani  
Agente Administrativo

  
Suzana Gabriel  
Assistente Social CRESS 17ª/3772

  
Sônia Maria Zorzanelli Poplade  
Psicóloga CRP nº 16/318

  
Marinalva Broedel Machado de Almeida  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora da Parceria